

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 008-2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, à entidade ACIPP, com recursos municipais, para custeio de motorista.”

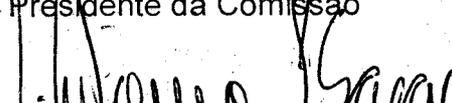
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 008/16, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de março de 2016.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

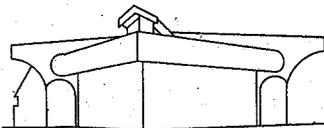

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Comissão


ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Secretário e Relator

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.260 07/03/2016 11:09:37
Responsável: *mg*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 008-2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, à entidade ACIPP, com recursos municipais, para custeio de motorista.”

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa obter autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2016, de subvenções sociais à entidade ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), mantenedora da Casa Abrigo de Paraguaçu Paulista, com recursos municipais, para custeio de motorista.

A presente medida encontra previsão na Lei nº 2.949/15 (LDO/2016, em seu art. 8º) e na Lei nº 2.975/15 (LOA/2016, inciso III do art. 7º), que segue em anexo ao presente projeto de lei.

Conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, o motorista do veículo da ACIPP era cedido pelo Município, porém, após pleito judicial movido pela entidade, que resultou em conciliação das partes, ficou estabelecido que o Município forneceria o motorista à ACIPP, mediante o repasse de recursos sob a forma de subvenções sociais.

De acordo com o Parecer emitido pelo Procurador Jurídico da Casa, a presente proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV do art. 200 do Regimento Interno da Casa e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Dessa forma, analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental do Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de março de 2016.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator - CCJR